

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602– Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB - Terça, 13 de Setembro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS
CONSELHO DA ECIEEFM MESTRE JULIO SARMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EEEF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que, **ÀS 16 HORAS, DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022**, nas dependências da ECIEEFM MESTRE JULIO SARMENTO, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, objetivando a aquisição de **MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **ATÉ O SEGUNDO DIA ANTERIOR** ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - OBJETO:

1.1 - É objeto deste processo a aquisição de merenda escolar, conforme relação e especificações constantes no **ANEXO I**, emitida pela Comissão de Licitação da ECIEEFM MESTRE JULIO SARMENTO.

1.2 - A aquisição de gêneros para a Merenda Escolar deverá obedecer às especificações abaixo:

1.2.1 - Todas as embalagens de perecíveis e não perecíveis não devem estar violadas e todos os produtos deverão apresentar data de validade impressa na embalagem.

1.2.2 - todos os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Não serão aceitos alimentos com validade inferior a 90 dias.

1.2.3 - Não serão aceitas latas enferrujadas, embalagens adulteradas ou rasgadas, sendo que as carnes deverão ser inspecionadas e constar nº Registros e todas as informações pertinentes e o pão feito no dia.

1.2.4 - A merenda escolar deverá ser entregue de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela escola



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



GOVERNO DA PARAÍBA

1.3 – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

1.4 – A quantidade é máxima, podendo, no entanto não ser fornecida na sua totalidade, bem como, poderá haver acréscimos legais, conforme a necessidade da Administração.

1.5 - A previsão para a aquisição de todas as mercadorias encerra-se em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, a contar da assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos.

2 - DO CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **ATÉ O SEGUNDO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, os seguintes documentos:

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de **Débito Fiscal Estadual (CND)** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.rs.gov.br;
- d) Certidão Negativa de **Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) **Alvará de Vigilância Sanitária** emitido pelo município sede do licitante;

2.1.4 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (**Modelo Anexo II**).
- b) Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município de Dois Lajeados. (**Modelo Anexo III**).



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDA ECIEEFM MESTRE JULIO SARMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDA ECIEEFM MESTRE JULIO SARMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - PARA A HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração ou carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. (**Modelo de Carta de Credenciamento Anexo IV**);

3.2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, deverá apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

3.2.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1 ou 3.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.5 - O prazo de que trata o item 3.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea "e", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação: Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em **ORIGINAL, OU** por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, todos com data de validade em vigor.

3.3 - O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

3.3.1 - Proposta financeira, (**Modelo Anexo V**) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DO ITEM**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, onde deverá constar:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;

c) Cotação, com preço Unitário e global do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

d) O preço deverá ser cotado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas após a vírgula;

e) Nome e assinatura do representante, Carteira de Identidade e CPF, endereço e telefone.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



GOVERNO DA PARAÍBA

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o "MENOR PREÇO POR ITEM".

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.5, alínea "b", deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.5, alínea "c", deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.5, alínea "b", deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



6. DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato (**Minuta Anexo VI**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto a Secretaria de Estado da Educação Ciências e Tecnologias, pelo prazo de dois anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos, quando for o caso, ou cobradas judicialmente.

7.5 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdura até que

seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

7.6 - O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja disponibilidade de quantitativos não consumidos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

8.1.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.3 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

9.2 – O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da **pessoa jurídica**, conforme determinação da CGU – Controladoria Geral da União.

9.3 – Não serão consideradas cláusulas de reajustamento, sendo vedado da mesma forma a vinculação dos preços à moeda estrangeira.

9.4 – O Conselho Escolar reserva-se o direito de acrescentar ou suprir quantidades licitadas, ajustando o valor total, dentro dos limites estipulados pela legislação.

9.5 – Serão deduzidos todos os eventuais impostos municipais, por ocasião do pagamento.

9.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. A contratante rejeitará no todo o bem citado, se o mesmo estiver em desacordo com o especificado no contrato ou neste edital.

11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

11.1 A contratada declara ter pleno conhecimento do local onde deverá entregar o objeto desta licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Resoluções e 26/2013 e/ou Programa de Auxílio a Alimentação Escolar da Paraíba – PAAE/PB - Decreto Estadual Nº 38.073/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os produtos a serem adquiridos, objeto da licitação, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2 – O(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) se responsabilizar pela qualidade físico-química, sanitária dos objetos licitados, além de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

13.3 – A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei n º 8.666/93, com as alterações da Lei n º 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

13.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



GOVERNO DA PARAÍBA

13.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.7 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.9 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

13.10 - Constituímos anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Relação e especificações dos produtos; Anexo II – Modelo de Declaração Conforme Art. 7º XXXIII da Constituição Federal; Anexo III – Modelo de Declaração que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação; Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo V – Modelo de Proposta Financeira; Anexo VI - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal; e Anexo VII – Minuta de contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segundas a sextas-feiras, na ECIEEFM MESTRE JULIO SARMENTO, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, pelo fone/fax n.º 35226358.

Sousa-PB, 12 de Setembro de 2022.


João Alcides Trigueiro da Silva
Presidente da Comissão de licitação



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

OBJETO:

Este termo tem por objeto a aquisição de merenda escolar para o Segundo ano letivo de 2022, conforme segue:

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE
01	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	900
02	Batata Inglesa: o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	KG	150
03	Carne Bovina Moída - Congelada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1500
04	Carne Bovina Chã de Dentro, congelada em peças, pedaços ou bifes, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	4500
05	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	700
06	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	100
07	Farinha de Mandioca grupo seca, fina, beneficiada, sub grupo média; classe: branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	400
08	Frango Caipira ou de Granja Inteiro: Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em	KG	3500



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



GOVERNO
DA PARAÍBA

	embalagens atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.		
09	Ovo Caipira ou de Granja: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	PACOTE	1000
10	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	70
11	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	1500
12	Pão Tipo Doce composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	1500
13	Creme de Leite acondicionado em caixa fechada de 200 g cada.	UND	400
14	Feijão Preto novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	800
15	Peito de Frango – peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	4200
16	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	KG	900
17	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	KG	4500
18	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	PCT	1600
19	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	PCT	400
20	Feijão, tipo carioca, Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	900
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL- embalagem de 200g, fonte de cálcio, sem gorduras trans, sem adição de açúcar, com o máximo de 62,0 mg de sódio(em 100 gramas do produto), livre de aditivos, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações	PCT	2500



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



	técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega		
22	Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	KG	2000
23	Margarina vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	500
24	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	UND	800
25	Proteína Texturizada de Soja, acondicionada em embalagem plástica de 500 g.	PCT	180
26	Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	70
27	Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	UND	400
28	Extrato de Tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em caixa fechada de 350 g cada.	UND	1000
29	Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	UND	500
30	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	KG	800

OBSERVAÇÕES

- Todos os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega;
- Todos os produtos devem apresentar embalagens com soldas reforçadas e íntegras;
- Não serão aceitas latas enferrujadas, embalagens adulteradas ou rasgadas;
- Todos os produtos deverão apresentar data de validade impressa na embalagem sendo que as carnes deverão ser inspecionadas, o pão feito no dia



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL.

À
Comissão de Licitações DA EEEFM -----

Ref.: Edital Tomada de Preços n.º 00 /2019

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Sócio-Gerente....., portador da carteira de identidade..... e do CPF....., interessada em participar no processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, do Conselho escolar....., DECLARA para os devidos fins que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Local, de..... de 2022.

ASS responsável pela empresa

CI

Função



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ No _____, sediada

_____ (endereço completo) _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Carimbo CNPJ:

.....
Representante legal da empresa.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

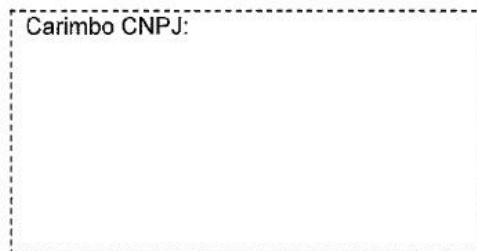
A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.
Nº 009/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa
na
Rua.....
inscrita no CNPJ nº situada
Sr.(a).....
outorga o(a) portador da cédula de
identidade nº., como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, de de 2022.

Carimbo CNPJ:

.....
Representante legal da empresa.





GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

A

Comissão de Licitações da EEEFM

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 00-/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. Apresentamos nossa proposta financeira para fornecimento de Merenda Escolar para a Escola Estadual _____, referente ao ano letivo/2022, declarando, desde já, estamos cientes e de acordo com as condições do Edital de Tomada de Preços n.º 00-/2022, conforme segue:

2. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias;

3. Prazo de vigência do contrato: a contar assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2019**, prazo este que poderá ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos.

4. Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

5. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissãc, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 2022.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

A
Comissão de Licitações da EEEFM
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____ estando ausente
nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias
úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas
alterações), **se considerada devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante
legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável
carimbo da empresa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

O **CONSELHO DA EEEFM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na Rua, n.º, neste ato representado por Senhor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado na, CPF/MF nº, n.º, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com, CNPJ nº, neste ato representado por, brasileiro, estado civil,, residente e domiciliado, profissão, CPF, RG, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de merenda escolar, conforme licitação – modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste Contrato o fornecimento de Merenda Escolar para a Escola Estadual, referente ao ano letivo de 2022, conforme segue:

Item	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Global

1.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

1.3 - Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

1.4 - A CONTRATADA deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. A entrega deverá ser em veículo apropriado para o produto.

1.5 - A previsão para a aquisição de todas as mercadorias encerra-se em **31 de dezembro de 2022**, a contar da assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos.

1.6 - Quanto à entrega das mercadorias, será conforme a necessidade das escolas. Salientamos que não serão aceitos produtos com validade vencida, ou que venham a vencer em pouco espaço de tempo.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

1.7 – A CONTRATADA é responsável pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos entregues; a rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; será exigida a comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O Conselho pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de R\$ (.....), livre de qualquer ônus ou encargos. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante a apresentação da nota fiscal.

III – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - O objeto ora contratado será entregue pela CONTRATADA no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação pelo Setor de Compras, conforme a necessidade, até **31 de dezembro de 2022**, contados da assinatura do presente termo.

IV – DAS DESPESAS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na -----, **para o exercício de 2022**, conforme classificação a seguir:

V – DAS PENALIDADES:

5.1 - É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a CONTRATADA descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

VI – DA RESCISÃO:

6.1 - O Conselho poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

7.1 - O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

8.2 - O Conselho não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

8.3 - O Conselho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 602 – Edição Especial de Setembro de 2022

Sousa/PB – Terça, 13 de Setembro de 2022



8.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Tomada de Preços nº 00-/2019.

XI – DO FORO

11.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de _____, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Município _____,de 2022.

CONSELHO DA EEEF-----
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____